

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

| | |
|--|----------------------|
| AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX) | R\$ 1,00 |
| 1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2012 | 1.069.821.929 |
| 2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2012 | 907.150.065 |
| 3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2) | 162.671.864 |

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2011 e a projeção destas receitas para exercício de 2012

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

LDO, Art. 7º, inciso XX

| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | ANO 2011 | | | LDO 2012 | EXPANSÃO DA RECEITA (2012-2011) |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|---------------------------------|
| | REALIZADA JAN-MAR | PREVISÃO ABRIL-DEZ | TOTAL | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.166.797.789 | 7.105.751.335 | 9.272.549.124 | 10.342.371.053 | 1.069.821.929 |
| IMPOSTOS | 2.096.338.062 | 6.938.587.457 | 9.034.925.519 | 10.091.209.607 | 1.056.284.088 |
| IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 662.552.698 | 2.338.230.357 | 3.000.783.055 | 3.285.505.884 | 284.722.829 |
| IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO | 8.983.314 | 420.665.343 | 429.648.657 | 443.104.829 | 13.456.172 |
| IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 529.204.091 | 1.197.073.295 | 1.726.277.386 | 1.945.092.307 | 218.814.921 |
| IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES | 70.168.096 | 513.002.379 | 583.170.475 | 600.271.858 | 17.101.383 |
| IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS | 7.758.825 | 26.670.575 | 34.429.400 | 40.547.936 | 6.118.536 |
| IMPOSTO S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS | 46.438.372 | 180.818.765 | 227.257.137 | 256.488.954 | 29.231.817 |
| IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO | 1.433.785.364 | 4.600.357.100 | 6.034.142.464 | 6.805.703.723 | 771.561.259 |
| IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO | 1.163.631.294 | 3.675.010.897 | 4.838.642.191 | 5.480.628.293 | 641.986.102 |
| IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 217.517.948 | 745.826.799 | 963.344.747 | 1.051.193.001 | 87.848.254 |
| ICMS/ISS/SIMPLES | 52.636.122 | 179.519.404 | 232.155.526 | 273.882.429 | 41.726.903 |
| OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾ | 70.459.727 | 167.163.878 | 237.623.605 | 251.161.446 | 13.537.841 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS | 12.233.794 | 50.628.722 | 62.862.516 | 62.907.610 | 45.094 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 12.658.921 | 27.868.955 | 40.527.876 | 40.737.047 | 209.171 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 43.726.342 | 84.429.208 | 128.155.550 | 141.112.359 | 12.956.809 |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA | 1.840.670 | 4.236.993 | 6.077.663 | 6.404.430 | 326.767 |

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2012**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO VI

| ITEM | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CÓDIGO AÇÃO | GD | AÇÃO | LEGISLAÇÃO | DESPESA 2011 | PLDO 2012 | EXPANSÃO E = (D-C) |
|------|---|-------------------------------------|-------|---|--|----------------------|----------------------|--------------------|
| 1 | FUNDEB (18.903) | 9999 | 3 | Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica ⁽¹⁾ | Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96 | 87.934.689 | 96.200.550 | 8.265.861 |
| 2 | Secretaria de Educação (18.101) | 4071 | 3 | Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | - | 9.500.000 | 9.500.000 |
| 3 | | 2389 | 3 | Manutenção do Ensino Fundamental | Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006 | 846.108 | 925.642 | 79.534 |
| 4 | | 4043 | 3 | Bolsa Escola | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 58.147.765 | 63.613.655 | 5.465.890 |
| 5 | Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101) | 4015 | 3 | Cesta Verde | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 4.515.572 | 4.940.036 | 424.464 |
| 6 | | 4016 | 3 | Bolsa Social | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 43.123.353 | 47.176.948 | 4.053.595 |
| 7 | | 9094 | 3 | Isenção de tarifas Públicas | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | - | 1.300.000 | 1.300.000 |
| 8 | | 4042 | 3 | Restaurante Comunitário | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 12.549.570 | 13.729.230 | 1.179.660 |
| 9 | | 4044 | 3 | Bolsa Alfabetização | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 11.144 | 12.192 | 1.048 |
| 10 | Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)/Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201) | 4944 4067 | 3 | Bolsa Universitária | Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008 | 1.407.401 | 1.539.697 | 132.296 |
| 11 | Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101)/Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14101) | 4041 | 3 | Nosso Leite / Nosso Pão | Lei nº 4.208, de 25/09/08 | 8.030.905 | 8.785.810 | 754.905 |
| 12 | Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201) | 9999 | 3 | Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal ⁽³⁾ | LODF, art. 193 a 199; | 874.844 | 957.079 | 82.235 |
| 13 | Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento/Secretaria de Administração Pública | 9004 | 1 e 3 | Inativos e Pensionistas ⁽²⁾ | Constituição Federal | 51.382.718 | 21.646.961 | (29.735.757) |
| 14 | Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento | 9099.0001 9100.0001 9100.0002 | 1 | Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) ⁽²⁾ | Constituição Federal | - | 551.629.237 | 551.629.237 |
| 15 | 9999 | 8502 | 1 | Pessoal e Encargos Sociais ⁽²⁾ | Constituição Federal | 5.892.495.774 | 6.100.000.000 | 207.504.226 |
| 16 | | 9001 | 1 e 3 | Sentenças Judiciais | Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000; | 257.947.994 | 242.642.304 | (15.305.690) |
| 17 | | 8504 | 1 e 3 | Concessão de Benefícios a Servidores | Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002. | 239.370.312 | 339.370.312 | 100.000.000 |
| 18 | | 9029 9030 9096 | 2 | Serviço da Dívida | Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal | 127.464.805 | 185.603.000 | 58.138.195 |
| 19 | | 9033 | 3 | Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998 | 4.763.785 | 5.211.581 | 447.796 |
| 20 | Fundo da Procuradoria Geral (12.901) | 2831 | 3 | Coordenação dos Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do DF | Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF) | 389.046 | 425.616 | 36.570 |
| 21 | DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204) | 4976.9532 | 3 | Passe Livre Estudantil | Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010 | 34.000.000 | 37.196.000 | 3.196.000 |
| | | | | | | 6.825.255.785 | 7.732.405.850 | 907.150.065 |

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 e 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

LINHA 14 - aumento de despesa de pessoal, conforme demandas apresentadas pelas unidades. Contempla somente os aumentos à conceder para ativos e inativos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHAS 13 e 15 - despesa com pessoal e inativos e pensionistas para 2012 foram corrigidas tendo por base a despesa de março de 2011, acrescida do crescimento vegetativo (3,5% para Poder Legislativo e 3,7% para Poder Executivo), observado para os ativos as indenizações trabalhistas, contratação temporária e os acordos trabalhistas, inclusive os aumentos já concedidos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 16 - despesas com sentenças judiciais calculada com 1,5% da RCL, utilizando-se a proporcionalidade entre as fontes de recursos e autorizado 2011. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 18 - despesas com serviço da dívida foram informadas pela Secretaria de Fazenda, incluem as operações contratadas e a contratar. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

OUTROS:

⁽¹⁾ As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo computadas na linha 15.

⁽²⁾ exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34).

⁽³⁾ Exceto ações 8504, 9033 por já constar das linhas 17 e 19